



Castanhal/PA, 24 de março de 2025

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos
Setor de Contratos e Aditivos
Nesta**

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo de valor do contrato nº 034/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021/PMC.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a **prorrogação de prazo** do Contrato Administrativo nº **034/2021** com a empresa **ISANETO – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.489.639/0001-94**, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para implantação de solução tecnológica tributária, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA.

Com o encerramento do Contrato nº **034/2021** em 31/03/2025 e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal.

A transformação digital tem se mostrado uma necessidade incontestável para as administrações públicas, especialmente no que tange à gestão tributária. Nesse contexto, a Prefeitura Municipal enfrenta desafios cada vez maiores relacionados à eficiência na arrecadação de tributos, conformidade com as leis fiscais e a satisfação dos contribuintes. A adoção de uma solução tecnológica especializada é fundamental para resolver essas questões e modernizar a administração tributária municipal.

Nos dias atuais, a legislação fiscal brasileira é conhecida por sua complexidade e constante mudança, o que exige um controle rigoroso e eficiente para evitar erros que podem resultar em autuações, multas e até mesmo o comprometimento



da saúde financeira. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em soluções tecnológicas tributárias se apresenta como uma escolha estratégica, capaz de proporcionar inúmeras vantagens especialmente porque os órgãos fiscalizadores dos atos da administração estão cada vez mais emparelhados e exigentes, motivo pelo qual, justifica-se elaboração do presente termo aditivo.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados essenciais. Além disso, o Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços essenciais, garantindo a manutenção das atividades sem interrupções, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Prefeitura Municipal de Castanhal, não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo do contrato em questão: **ISANETO – Inovação Tecnológica da Informação e Comunicação LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.489.639/0001-94**.

Diante do vencimento do contrato original, a melhor alternativa é sua prorrogação por meio de Termo Aditivo **de prazo pelo período 31/03/2025 a 31/12/2025** do contrato nº **034/2021/PMC**, referente a Inexigibilidade de licitação nº **010/2021/PMC**, fundamentada em razões econômicas, financeiras e técnicas. Isso se justifica pela qualidade dos serviços prestados, que têm atendido plenamente às



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

necessidades da Contratante, sendo essenciais para o sucesso das atividades desenvolvidas pela entidade.

Atenciosamente,

GILBERTO OSAMU
YAMAMOTO:2798246
7253

Assinado de forma digital por
GILBERTO OSAMU
YAMAMOTO:27982467253
Dados: 2025.04.24 12:33:49 -03'00'

GILBERTO OSAMU YAMAMOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

